



ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E 04/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Jaine Ferreira Pereira dos Santos.

Assunto: Ausência de nome de candidato em lista preliminar.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **JAINE FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS**, alegando em síntese, que realizou inscrições para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE ENDEMIAS, e que no resultado preliminar consta seu nome apenas no resultado para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS".

Em suma, requer a Recorrente revista a decisão.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



realmente a candidata realizou as inscrições para os 02 (dois) cargo mencionados, havendo, portanto, equívoco quando do lançamento dos dados na lista de classificação preliminar, uma vez que a Requerente obteve a mesma nota (35 pontos), para ambos os cargos.

Assim sendo, percebe-se que há motivos para alterar a classificação para as vagas "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", devendo-se assim, ser realizada a inclusão do nome da Srtª JAINE FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS, na referida lista.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **DEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos, devendo-se **RETIFICAR** a lista de classificação conforme exposto no parágrafo anterior.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus
Marcela Aparecida Viana de Jesus.
Presidente da Comissão Organizadora.

Luny Cardoso Prado
Luny Cardoso do Prado.
Secretária

Geovany Natalino da Costa
Geovany Natalino da Costa.
Membro.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Publicado



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E
04/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srtª, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Dalva Aparecida Gomes da Silva Vieira.

Assunto: Classificação.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **DALVA APARECIDA GOMES DA SILVA VIEIRA**, alegando em síntese, que realizou inscrição para o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB), e que na lista de classificação preliminar constam nomes de candidatas que são AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASB).

Em suma, requer a Recorrente seja revista a classificação.

É o relatório.

*Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG*

Publicado DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Compulsando os arquivos de documentos entregues pelas candidatas, no ato da inscrição, e os formulários de inscrições, constatou-se que, que

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

*Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG*

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



realmente foram inseridas na classificação preliminar, candidatas com formação em AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASB), quando na realidade as vagas ofertadas eram para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB).

Assim sendo, percebe-se que há motivos para alterar a lista de classificação preliminar, do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), devendo ser realizada a exclusão de todas as candidatas com formação em AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), e realizada nova classificação.

Por fim, ressalta-se que a documentação de todos os classificados e convocados será conferida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), no ato da contratação.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **DEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos, devendo-se **RETIFICAR** a lista de classificação preliminar, sendo a Requerente classificada na 4ª colocação, após a candidata "MARIA DA CONSOLAÇÃO SOARES".

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.

Iuny Cardoso Prado

Iuny Cardoso do Prado.

Secretária

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.

Membro.



ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E 04/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Rodrigo dos Santos Pinheiro.

Assunto: Ausência de nome em lista de classificados para o cargo de Agente de Endemias.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **RODRIGO DOS SANTOS PINHEIRO**, alegando em síntese, que realizou inscrições para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA E AGENTE DE ENDEMIAS.

Em suma, afirma o Recorrente que seu nome não foi constado na lista de classificados para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Compulsando os arquivos de documentos entregues pelos candidatos e os formulários de inscrição, constatou-se que neste último, não foi identificada a inscrição para o cargo de "AGENTE DE ENDEMIAS", conforme suscitado pelo Recorrente.

Dessa forma, com base no item 4.2 do edital: "4.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos", percebe-se que não há motivos para alterar o resultado do Requerente.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **INDEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.

Luny Cardoso Prado

Luny Cardoso do Prado.

Secretária

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.

Membro.

Publicado

Secretaria do Gabinete
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E
04/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Johcelly Katherine de Oliveira.

Assunto: Nota atribuída no teste psicológico.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **JOHCELLY KATHERINE DE OLIVEIRA**, onde aduz estar inconformada com o resultado preliminar (classificação), no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Em suma, requer a Recorrente seja revista a classificação.
É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o teor do recurso da Requerente, percebe-se tratar de questionamentos acerca da avaliação psicológica.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Nesta toda, trata-se, portanto, de entrevista realizada entre a Recorrente e a Profissional, portanto, estabelecida através de critérios técnicos regidos pelo Conselho da categoria.

Insta salientar que as alegações trazidas pela Recorrente são informações de cunho subjetivo, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de cabimento de recurso, previstos no "item 4.2" do Edital que rege o certame.

Assim sendo, percebe-se que não há motivos para alterar a lista de classificação preliminar, do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", devendo permanecer a Recorrente na mesma classificação preliminar.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **INDEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.
Presidente da Comissão Organizadora.

Luny Cardoso Prado

Luny Cardoso do Prado.
Secretária

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.
Membro.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Publicado

Francisco Badaró-MG



ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E 04/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srtª, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Junia Maísa Moreira Santos.

Assunto: Nota atribuída no teste psicológico.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **JUNIA MAÍSA MOREIRA SANTOS**, onde aduz estar inconformada com o resultado preliminar (classificação), no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Em suma, requer a Recorrente seja revista a classificação.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o teor do recurso da Requerente, percebe-se tratar de questionamentos acerca da avaliação psicológica.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Nesta toda, trata-se, portanto, de entrevista realizada entre a Recorrente e a Profissional, portanto, estabelecida através de critérios técnicos regidos pelo Conselho da categoria.

Insta salientar que as alegações trazidas pela Recorrente são informações de cunho subjetivo, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de cabimento de recurso, previstos no "item 4.2" do Edital que rege o certame.

No tocante à alegação de que a candidata não possuía experiência para o cargo em questão e que a mesma havia saído chorando do local de provas, trata-se de afirmações meramente subjetivas e sem embasamento ou conjunto probatório capaz de sustentar sua argumentação.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **INDEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.

Iuny Cardoso Prado

Iuny Cardoso do Prado.

Secretária

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.

Membro.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado

Rua Araçuai, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E
04/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Nely Gomes Matos de Oliveira.

Assunto: Nota atribuída no teste psicológico.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **NELY GOMES MATOS DE OLVEIRA**, onde aduz estar inconformada com o resultado preliminar (classificação), no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Em suma, requer a Recorrente seja revista a classificação.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o teor do recurso da Requerente, percebe-se tratar de questionamentos acerca da avaliação psicológica.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Nesta toda, trata-se, portanto, de entrevista realizada entre a Recorrente e a Profissional, portanto, estabelecida através de critérios técnicos regidos pelo Conselho da categoria.

Insta salientar que as alegações trazidas pela Recorrente são informações de cunho subjetivo, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de cabimento de recurso, previstos no "item 4.2" do Edital que rege o certame.

No tocante à alegação de que, supostamente, uma das candidatas não residia na comunidade, compulsando a documentação apresentada de todos os candidatos ao cargo em epígrafe, foram apresentados comprovantes de residência de endereços dentro do município, não merecendo, portanto, ser aceita tal justificativa.

Assim sendo, percebe-se que não há motivos para alterar a lista de classificação preliminar, do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", devendo permanecer a Recorrente na mesma classificação preliminar.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **INDEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.



Publicado

Luny Cardoso Prado

Luny Cardoso do Prado.

Secretária

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.

Membro.

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E 04/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Camila Santos Oliveira

Assunto: Divergência de nome em resultado preliminar.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **CAMILA SANTOS OLIVEIRA**, alegando em síntese, que realizou inscrições para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E/OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO/RECEPCIONISTA, e que no resultado preliminar consta o nome de CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Em suma, requer a Recorrente revista a decisão.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Compulsando os arquivos de documentos entregues pelos candidatos, no ato da inscrição, e os formulários de inscrições, constatou-se que, que consta apenas o nome de "CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA", sendo assim, percebe-

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



se que houve erro material (erro de digitação) quando da inserção dos dados da Recorrente na lista de classificação.

Assim sendo, percebe-se que há motivos para alterar o nome da Srt^a CAMILA SANTOS OLIVEIRA, na referida lista.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **DEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos, devendo-se **RETIFICAR** o nome da Recorrente na lista de classificação conforme exposto no parágrafo anterior.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.
Presidente da Comissão Organizadora.

Iuny Cardoso Prado

Iuny Cardoso do Prado.
Secretária

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.
Membro.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E
04/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: .08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Luzia Adriana de Sousa

Assunto: Nota atribuída no teste psicológico.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **LUZIA ADRIANA DE SOUSA**, onde aduz estar inconformada com o resultado preliminar (classificação), no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Em suma, requer a Recorrente seja revista a classificação.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o teor do recurso da Requerente, percebe-se tratar de questionamentos acerca da avaliação psicológica.

Nesta toda, trata-se, portanto, de entrevista realizada entre a Recorrente e a Profissional, portanto, estabelecida através de critérios técnicos regidos pelo Conselho da categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Insta salientar que as alegações trazidas pela Recorrente são informações de cunho subjetivo, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de cabimento de recurso, previstos no "item 4.2" do Edital que rege o certame.

No tocante às alegações de que uma das candidatas havia "acabado de chegar na comunidade", e que a outra candidata "mora em outro município", tratam-se de afirmações meramente subjetivas e sem embasamento ou conjunto probatório capaz de sustentar sua argumentação.

Por fim, ressalta-se que toda a documentação será conferida novamente, quando da contratação.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **INDEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.

Marcela Aparecida Viana de Jesus

Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.

Iuny Cardoso Prado

Iuny Cardoso do Prado.

Secretária

Geovany Natalino da Costa

Geovany Natalino da Costa.

Membro.



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º: 01; 02; 03 E
04/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2021, às 09h:00min, reuniram-se na Sede Administrativa deste Município de Francisco Badaró (MG) os integrantes da "Comissão dos Processos Seletivos Simplificados números 01; 02; 03 e 04/2021", designados pelo Decreto Municipal n.º: 08/2021, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, a saber: Srt^a, **Marcela Aparecida Viana de Jesus** na qualidade de Presidente, **Iuny Cardoso do Prado**, na qualidade de Secretária, e **Geovany Natalino da Costa**, na qualidade de Membro, com o objetivo de proceder a análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelo (a) candidato (a) abaixo:

Recorrente: Shirley Pedroso dos Santos.

Assunto: Ausência de nome de candidato em lista preliminar.

1. RESUMO RECURSAL.

Trata-se de recurso interposto por **SHIRLEY PEDROSO DOS SANTOS**, alegando em síntese, que realizou inscrições para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, e que no resultado preliminar consta seu nome de forma equivocada no resultado para o cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM".

Em suma, requer a Recorrente revista a decisão.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Compulsando os arquivos de documentos entregues pelos candidatos, no ato da inscrição, e os formulários de inscrições, constatou-se que, que realmente a candidata realizou as inscrições para o cargo mencionado de Serviços Gerais, havendo, portanto, equívoco quando do lançamento dos dados na lista de classificação preliminar.

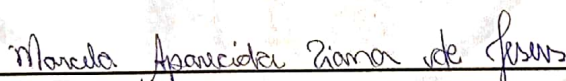
Assim sendo, percebe-se que há motivos para alterar a classificação para as vagas "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", devendo-se assim, ser realizada a inclusão do nome da Srtª SHIRLEY PEDROSO DOS SANTOS, na referida lista que obteve nota 30 (trinta).

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no item 4.2 do edital, **DEFIRO** o recurso apresentado, pelos motivos acima descritos, devendo-se **RETIFICAR** a lista de classificação conforme exposto no parágrafo anterior.

Publique-se- Registre-se.

Francisco Badaró, 30 de janeiro de 2021.



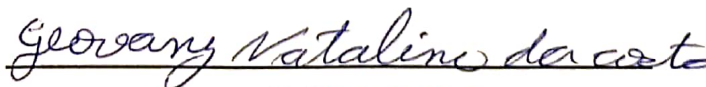
Marcela Aparecida Viana de Jesus.

Presidente da Comissão Organizadora.



Luny Cardoso do Prado.

Secretária



Geovany Natalino da Costa.

Membro.